



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 046 /2023

Cidreira, 06 de junho de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.153.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil reais), cujos recursos serão oriundos da redução, no mesmo valor, de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde.

Outrossim, informamos que os valores suplementados serão utilizados para contratação emergencial dos médicos plantonistas do Ambulatório Eva Dias de Melo, pelo período de 06 meses, até que o processo licitatório seja concluído, o qual se encontra em andamento.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 055/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.153.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.302.0145.2492 – Terceirização dos Serviços Médicos e Exames	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	1.153.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.10.301.0119.2363 – Manutenção Serviços de Assistência à Saúde	
3.3.90.48 – Auxílios financeiros-PF	21.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	49.000,00
06.10.301.0119.2471 – Saúde Mental	
3.3.90.30 – Material de consumo	14.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	30.000,00
06.02.10.301.0119.2427 – PSF/Saúde para Todos	
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	24.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	14.000,00
06.02.10.301.0119.2448 – Custeio O. P. Fundo a Fundo	
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	10.000,00

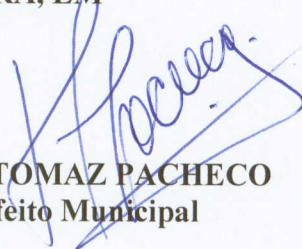


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

06.02.10.301.0119.2450 – Custeio Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	300.000,00
3.3.90.40 – Serviços de tec. da inf. e comunicação-PJ	15.000,00
06.02.10.301.0119.2475 – Alvarás e Multas	
3.3.90.40 – Serviços de tec. da inf. e comunicação-PJ	20.000,00
06.02.10.301.0119.2478 – Investimento Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de consumo	52.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	218.000,00
06.02.10.302.0119.1215 – Investimento Atenção Especializada	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	150.000,00
06.02.10.305.0120.2434 - Manut. da Exec.de Ações de Vig. Epidemiológica	
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros-PF	44.000,00
06.02.10.305.0120.2469 – Epidemiologia PPI TFECD	
3.3.90.30 – Material de consumo	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração